

III - O 13º Procurador de Justiça Cível, Dr. ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO, sem prejuízo de suas atribuições, responderá pelo expediente do 9º Procurador de Justiça Cível, durante as férias da titular Drª. ANA LOBATO PEREIRA, no período de 16/11 a 17/12/2010;

IV - A 11ª Procuradora de Justiça Cível, Drª. TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA, sem prejuízo de suas atribuições, responderá pelo expediente do 10º Procurador de Justiça Cível, durante a Licença-Prêmio da titular Drª. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, no período de 8/11 a 7/12/2010;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 10 de novembro de 2010.

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

Subprocuradora-Geral de Justiça área

Jurídico-Institucional, em exercício, com delegação de PGJ

(Portarias nº 181/2009-MP/PGJ e 4098/2010-MP/PGJ)

**ACÓRDÃO Nº 019/2010**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 184659**

RECURSO

PROCESSO Nº 012/2010 (PROTOCOLO Nº 28422/2009)

RECORRENTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ LUIZ BRITO

FURTADO

RECORRIDO: CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DO PERPÉTUO

SOCORRO VELASCO DOS SANTOS

EMENTA: NULIDADE EM RAZÃO DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO,

NULIDADE DE DESPACHO POR CERCEAMENTO DE DEFESA

E AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, NULIDADE DA DECISÃO

DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA POR FALTA DE

FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO, NULIDADE DA PROVA

PERICIAL E PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO

DE PENA DE CENSURA, NÃO CONFIGURADOS. REGULARIDADE

E LEGALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

E DO JULGAMENTO HÁBIL CARACTERIZADOS. RECURSO

IMPROVIDO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE

PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

PARÁ, À UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, REJEITAR

AS PRELIMINARES ARGÜIDAS: 1. DE NULIDADE EM RAZÃO DA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO POR NÃO HAVER NENHUM PREJUÍZO À

PARTÉ NEM AO PROCESSO; 2. DE NULIDADE DO DESPACHO DE

ENCERRAMENTO INSTRUTÓRIO EM RAZÃO DE CERCEAMENTO

DE DEFESA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, POIS O

DESPACHO ATACADO FOI PROFERIDO DE CONFORMIDADE

COM O ART. 201 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057,

DE 6 DE JULHO DE 2006, NÃO RESTANDO DEMONSTRADO

QUALQUER PREJUÍZO AO RECORRENTE E MENOS AINDA

VIOLAÇÃO DE PRECEITOS CONSTITUCIONAIS; 3. DE NULIDADE

DE DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA POR FALTA

DE FUNDAMENTAÇÃO E AUSÊNCIA DA INDICAÇÃO DAS PROVAS

QUE MOTIVARAM SEU CONVICIMENTO, UMA VEZ QUE NA

DECISÃO ATACADA ESTÃO PRESENTES OS PRESSUPOSTOS

BÁSICOS E NECESSÁRIOS, COM AMPLA FUNDAMENTAÇÃO; 4.

NULIDADE DA PROVA POLICIAL E DA NECESSIDADE DE SEU

DESENVOLVIMENTO, EIS QUE NÃO HÁ NENHUM ELEMENTO

FÁTICO CONGRUENTE E ROBUSTO PARA DESMERECEER AS

PROVAS ORIUNDAS DA POLÍCIA CIVIL; 5. IMPOSSIBILIDADE

DA APLICAÇÃO DE PENA DE CENSURA, POIS TAL PENALIDADE É

PERFEITAMENTE APLICÁVEL AO CASO SOB EXAME, CONFORME

SE DEPREENDE NO DISPOSTO NA PARTE FINAL DO ART. 171 DA

LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057 DE 2006, E, NO MÉRITO

NEGAR-LHE PROVIMENTO, EM FACE DA REGULARIDADE E

LEGALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

E DO JULGAMENTO HÁBIL, DEVENDO SER MANTIDA A

PENA DE CENSURA APLICADA AO RECORRENTE, TUDO NOS

TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DECLAROU-SE IMPEDIDA

A PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA TEREZA DO SOCORRO DA

SILVA ALBUCATER. ARGUÍRAM SUSPEIÇÃO OS PROCURADORES

DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA, EDNA

GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO

DE MATTOS SOUZA E TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE

LIMA E A PROMOTORA DE JUSTIÇA CONVOCADA AGAR DA

COSTA JUREMA. ABSTIVERAM-SE OS PROCURADORES DE

JUSTIÇA CLAUDIO BEZERRA DE MELO E UBIRAGILDA SILVA

PIMENTEL E O PROMOTOR DE JUSTIÇA CONVOCADO HAMILTON

NOGUEIRA SALAME.

Belém (PA), 11 de novembro de 2010.

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

Subprocuradora-Geral de Justiça da área jurídico-institucional,

em exercício

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, por delegação

**ACÓRDÃO Nº 020/2010**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 184670**

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 008/2009-CPJ (PROTOCOLO Nº 12662/2007).

RECORRENTE: SERVIDOR JOÃO BATISTA SILVA VASCONCELOS.

ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO SILVA VASCONCELOS (OAB/PA

5021) E ÁLVARO JOSÉ PISCANÇO COELHO (OAB/PA 5544)

RECORRIDO: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA EDNA GUILHERMINA

SANTOS DOS SANTOS.

EMENTA: RECONHECIDA A CULPABILIDADE DO RECORRENTE.

PENA DE REPREENSÃO APLICÁVEL.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO

DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE, CONHECER O

RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO, POIS

NÃO DECORREU O PRAZO DE DOIS ANOS ESTABELECIDO

NO ART. 198 DA LEI Nº 5.810, DE 24 DE JANEIRO DE 1994

(REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS

FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO DO PARÁ – RJU/PA), E,

NO MÉRITO, POR MAIORIA, ACOMPANHAR A PROPOSTA DO

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

PARA PROVER PARCIALMENTE O RECURSO INTERPOSTO,

COM A DESCLASSIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO

E A APLICAÇÃO DA PENA DE REPREENSÃO PREVISTA NO

ART. 183, INCISO I, DO RJU/PA, EIS QUE CARACTERIZADA A

CULPABILIDADE DO RECORRENTE, VENCIDOS A RELATORA,

OS PROCURADORES DE JUSTIÇA ANA TEREZA DO SOCORRO

DA SILVA ABUCATER, ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO E

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS, E OS

PROMOTORES DE JUSTIÇA CONVOCADOS CÂNDIDA DE JESUS

RIBEIRO DO NASCIMENTO, HAMILTON NOGUEIRA SALAME,

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, MARIA

CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES, AGAR DA COSTA JUREMA E

ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA.

Belém (PA), 11 de novembro de 2010.

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

Subprocuradora-Geral de Justiça da área jurídico-institucional,

em exercício

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, por delegação

**PORTARIAS DA PGJ**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 184761**

**PORTARIA Nº 4904/2010-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições

legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f,

combinado com o art. 24, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei

Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX,

alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006

(Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 167/2010-MP/PJM, da

lavra do Promotor de Justiça Adolfo José de Souza,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça BRUNO BECKEMBAUER

SANCHES DAMASCENO para, como representante do Ministério

Público, em caráter especial, oficiar na sessão do Tribunal

Popular da comarca de Moju, no dia 23/11/2010, no interesse da

Ação Penal movida pela Justiça Pública nº 03120092000530-

7, que tem como réu Nivaldo Souto Moreira, podendo adotar as

medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 22 de

novembro de 2010.

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA Nº 4909/2010-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições

legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 075/2010/

MP/2ºPJSMSG, datado de 26/8/2010, protocolizado sob o nº

31469/2010;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Promotor de Justiça BRUNO BECKEMBAUER

SANCHES DAMASCENO, a se deslocar para esta Capital no dia

18/11/2010, a fim de realizar tratamento dentário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 22 de

novembro de 2010.

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

**ESTADO DO PARÁ**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATO Nº 71/2010**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,** no uso de suas

atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Ata da Sessão Extraordinária

do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia

4/11/2010, visando a indicação do Ouvidor do Ministério Público

do Estado do Pará, nos termos da Lei Estadual nº 6.849, de

2/5/2006;

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o Promotor de Justiça de 3ª Entrância

**CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA** para exercer o cargo de

Ouvidor do Ministério Público do Estado do Pará.

**II - O mandato** do Ouvidor nomeado será de 2 (dois) anos,

relativo ao biênio 2010/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 19 de novembro de 2010.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

## ÓRGÃOS

### CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 184620**

PORTARIA Nº. 064/2010 – CORREG-CPC “R.C.”, DE 01 DE

DEZEMBRO DE 2010. O CORREGEDOR DO CPC “RC”, usando de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.282/2000 e

suas alterações; CONSIDERANDO a existência de fatos previamente

informados à Corregedoria do CPC “RC”, por meio do Memo. nº

079/2010 – COAPES/CPC“RC” de 29 de novembro de 2010, quanto

ao desaparecimento de bens patrimoniais deste Centro de Perícias

Científicas; CONSIDERANDO: o arts. 179, 199 e seguintes da Lei

Estadual nº. 5.810/94. RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR Sindicância

Administrativa Investigatória nº. 010/2010, visando apurar o

desaparecimento do aparelho de Datashow – Patrimônio 3506 (URN

Castanhal), da sala da Coordenação de Aperfeiçoamento e Pesquisa

(COAPES), situada no prédio sede do Centro de Perícias Científicas

“Renato Chaves”; Art. 2º. DESIGNAR os servidores Arnaldo

Augusto Almeida de Souza Junior (Matr. 5832144/1) e Roberto Sá

e Sousa Fernandez Pastor (Matr. 71064/1), para sob a presidência

do primeiro, conduzirem a Sindicância investigatória nº. 010/2010,

objetivando a fiel apuração dos fatos e as possíveis responsabilidades

administrativas; Art. 3º. Determinar à referida Comissão que obedeça

ao estatuído no art. 201, parágrafo único da Lei nº. 5.810/94, assim

como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da

apuração; Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. LUIZ

NELSON PACHECO VIDAL – CORREGEDOR DO CPC “R.C.”

**LICENÇA PRÊMIO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 184517**

**PORTARIA Nº240 DE 16/11/2010-DAF**

SERVIDORA: **KADJA DAYSE CAMARA BORGES CAMPOS**

CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 54188041/1

PERÍODO: 01.11.2010 a 30.11.2010

TRIÊNIO: 22.10.2004 a 22.10.2007

**LICENÇA SAÚDE**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 184513**

**PORTARIA Nº 256 DE 30/11/2010-DAF**

LAUDO MÉDICO Nº 103762A/1

NOME: **ERICK NELSON COSTA FEIO**

CARGO: Aux.Téc.Perícias MATRÍCULA: 57197407/1

PERÍODO: 16.08.2010 a 25.08.2010.

**PORTARIA Nº 257 DE 30/11/2010-DAF**

LAUDO MÉDICO Nº 103819A/1

NOME: **KARINA PINA POMPEU**

CARGO: Aux. Téc.Perícias MATRÍCULA: 57188530/1

PERÍODO: 03.11.2010 a 02.12.2010

### INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

**RESUMO DE PORTARIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 184430**